



PREGÃO ELETRÔNICO

46/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA M. DE JURANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (UASG 988463)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 521.132,40 (quinhentos e vinte e um mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 08H30MIN

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DE ABERTURA: www.comprasnet.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS

Nº 46/2026

Processo Administrativo nº 110/2026

Torna-se público que a Prefeitura M. de Juranda-PR com sede na Praça H. Zafermann, 139, CEP 87355-000, na cidade de Juranda – PR na realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Decreto Municipal 3046/2025](#) e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Forma da seleção: Menor preço por lote.

Local do certame: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em menor preço por lote.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos pagamentos devidos em razão da contratação objeto da presente licitação, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0015.0451.0009 - [AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
190	0
Órgão: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2088 - Funcional: 0027.0812.0004 - [AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
164	0



2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços contados da finalização da liquidação da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e da regulamentação da respectiva Lei Complementar que or ventura tenha esta Entidade;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- | | |
|---------------|--|
| 3.7.1. | aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); |
| 3.7.2. | autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; |
| 3.7.3. | empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; |
| 3.7.4. | pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; |
| 3.7.5. | aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que |



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o valor do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e

7.1.4. Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107936245203667:::P3_TIPO:CPF).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.6** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- | | |
|---------------|--|
| 7.7.1. | conter vícios insanáveis; |
| 7.7.2. | não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; |
| 7.7.3. | apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; |
| 7.7.4. | não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; |
| 7.7.5. | apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. |

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.8**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos ***previstos no Termo de Referência***, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Deverá ser enviado junto a Declaração condita no Anexo IV.

8.1.3. A empresa vencedora junto com a proposta de preços atualizada, Catálogo Dos Equipamentos E Ficha Técnica.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticados digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que disponibilizará que a Equipe da Saúde Municipal, realize a vistoria do estabelecimento para atestar as condições de realização do serviço.

8.9.1. A Vistoria pela Equipe da saúde dar-se-á mediante agendamento, e a mesma equipe realizará um laudo atestando se a licitante atende ou não os requisitos do termo de referência.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei Federal 14.133/21](#).

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada processo digital.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. A presente licitação não terá cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- | |
|---|
| <p>11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;</p> <p>11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;</p> <p>11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;</p> <p>11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.</p> |
|---|

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASGOV.BR**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12 seguintes**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. [156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
II		Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aceite ou retire a ata, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

13.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comprasnet.gov.br / email: pregoeira@juranda.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.juranda.antende.net

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta
Anexo III	Modelo da Minuta do Contrato/Ata de R. de Preços
Anexo IV	Declaração Unificada

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Ubatuba/Pr.

Juranda.PR 27 de julho de 2026.

Rafael Serren de Oliveira
Secretário M. de Esporte e Lazer



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 46/2026

PREAMBULO

Serviços por Registro De Preços conforme Art. 78, Inc. IV. c/c Ao Art. 82 Da Lei 14.133/21.

Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da Modalidade

A presente contratação será realizada mediante a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, por tratar-se de aquisição de **bens comuns**, com fornecimento e instalação dos equipamentos, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e do Edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.046/2025, que estabelece a utilização preferencial do pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

A realização do certame em ambiente eletrônico proporciona maior competitividade, permitindo a participação de empresas de diversas regiões do país, ampliando o universo de fornecedores aptos a contratar com a Administração e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a modalidade eletrônica assegura maior transparência, publicidade, rastreabilidade e segurança jurídica, uma vez que todos os atos praticados durante a licitação permanecem registrados em sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos licitantes, pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A utilização do Pregão Eletrônico também contribui para a modernização da gestão pública, reduzindo custos administrativos, eliminando deslocamentos desnecessários dos licitantes, promovendo maior celeridade na condução do procedimento licitatório e garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Justificativa da Caracterização do Objeto como Bem Comum

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, com instalação acessória, uma vez que suas características técnicas, padrões de qualidade, desempenho e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Os equipamentos a serem fornecidos possuem especificações amplamente conhecidas no mercado nacional, sendo passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência, sem demandar soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico, razão pela qual se mostra plenamente cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, considerando que a Administração não possui necessidade de aquisição imediata da totalidade dos equipamentos previstos, sendo conveniente que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos à medida que novos espaços públicos forem implantados ou revitalizados, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o comprometimento imediato dos recursos orçamentários.

Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade administrativa, economia de escala, racionalização das contratações, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão contratual, possibilitando à Administração realizar as aquisições durante toda a vigência da ata, sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1. DENIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, transporte, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento e demais serviços necessários para a perfeita entrega e funcionamento dos



equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.,

1.4. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.4.1 - Justificativa para o Julgamento por Lote

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, sendo o **Lote 01** composto pelos equipamentos destinados aos playgrounds infantis e o **Lote 02** composto pelos equipamentos destinados às academias ao ar livre.

A adoção do julgamento por lote observa o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens agrupados em cada lote possuem natureza semelhante, mesma finalidade, compatibilidade técnica e operacional, sendo normalmente comercializados e fornecidos por empresas especializadas no respectivo segmento.

O agrupamento dos itens por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que:

- preserva a padronização técnica, funcional e estética dos equipamentos instalados em cada ambiente público;
- assegura compatibilidade entre os equipamentos que compõem cada conjunto, facilitando a instalação, manutenção, assistência técnica e eventual reposição de peças;
- reduz os custos administrativos decorrentes da gestão e fiscalização contratual, evitando a celebração de diversos contratos para equipamentos de mesma natureza;
- otimiza a logística de transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, permitindo que cada conjunto seja executado de forma integrada;
- amplia a eficiência da execução contratual, atribuindo a responsabilidade pela instalação e garantia dos equipamentos a um único fornecedor por lote;
- mantém a competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas especializadas no fornecimento de playgrounds e diversas empresas especializadas em academias ao ar livre, não havendo restrição indevida à participação de licitantes.

Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe o universo de participantes, pois os itens reunidos apresentam afinidade técnica, funcional e mercadológica, sendo usualmente comercializados em conjunto pelo mercado fornecedor.



Dessa forma, conclui-se que o julgamento por lote atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, padronização e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, revelando-se a solução mais adequada ao interesse público.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens.

Lote 01 – Playground				
Item	Descrição do Produto	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND TEMÁTICO BARCO, Área necessária 12,0 x 10,0 – 120m² CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Conjunto de Parque infantil temático barco colorido, contendo no mínimo: 1º Pavimento/Casco de no mínimo 2,0m de largura x 6,0m de comprimento, com estruturas laterais (revestimento total) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) X altura mínima de 1000mm com proteção UV e junções em ACM vincado para finalização/acabamentos nas chapas de PEAD. Estrutura em madeira plástica, com colunas em ferro galvanizado com pintura epóxi. Incluindo diversos bichinhos decorativos dispostos no casco, tais como: cavalo marinho, polvo, peixe, âncora, estrela-do-mar entre outros. 1 Plataforma triangular, convés principal na proa, com estrutura de madeira plástica e fechamento superior (púlpito da proa) com chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. Altura acima do patamar com no mínimo 900mm parte superior, fixado com um tubo metálico de no mínimo 40 x 25mm e parede de 3mm galvanizado e pintado com tinta epóxi. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 4,0m, com decoração em formato de velas em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 3,0m, com bandeirolas e timão em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 2º Pavimento/convés da popa, estruturado com colunas de madeira plástica 110 x 110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. 1 Plataforma triangular, medindo no mínimo 2,0 x 2,40 metros estruturado com cantoneiras metálicas de 3mm galvanizadas, revestido com assoalho de madeira plástica 30 x 130 mm. 1 Guarda corpo/Balastrada em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, em volta do convés da popa. 1 Coluna em madeira plástica/Púlpito da popa, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.000mm de comprimento. Cobertura superior em formato de estrela em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, com suporte de fixação em aço galvanizado. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Fechamento (guarda-corpo) com almofada transparente de policarbonato, do outro lado com fechamento em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 – Torre com colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: 2 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.500mm de comprimento com acabamentos das colunas (tampas); 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior	2	R\$ 65.220,00	R\$ 130.440,00



	parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo. 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
2	2 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.	1	R\$ 24.620,00	R\$ 24.620,00
3	1 Torre - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.	1	R\$ 11.380,00	R\$ 11.380,00

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



	1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
4	3 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.	1	R\$ 44.630,00	R\$ 44.630,00
5	5 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção	2	R\$ 55.740,00	R\$ 111.480,00



	de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,2m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
6	6 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico	2	R\$ 49.722,20	R\$ 99.444,40



	rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 – Torre auxiliar com 2 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, sem cobertura, mais acabamentos das colunas (tampas). 1 – Torre auxiliar com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado nas medidas mínimas de 96cm de largura x 2,00 metros de comprimento e 4cm de diâmetro, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com fixação inferior em correntes galvanizadas a fogo. 1 - Escada vertical em aço tubular galvanizado com aproximadamente 2,5cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com no mínimo 3 degraus e 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada horizontal em aço tubular com no mínimo 2,5cm de diâmetro, 2,0m de comprimento e 50cm de largura, formato retangular, com no mínimo 7 barras superiores e 2 barras na parte inferior. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escalada torcida com medidas mínimas de 2,6m comprimento x 40cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Ábaco em plástico rotomoldado duplo, com números de 0 a 5 nas laterais no centro, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 5 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
7	Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2" X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com	4	R\$ 2.655,00	R\$ 10.620,00

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



	Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4' com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.			
8	Gangorra duas pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundária com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	4	RS 1.896,00	RS 7.584,00
9	Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 2.1/2", seis cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5, tampa plástica injetado 2", com 3 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	5	RS 2.840,00	RS 14.200,00
Total do Lote 01				RS 454.398,40

Lote 02 – Academias ao ar livre				
Item	Descrição do Produto	QTD	Valor unitário	Valor Total
10	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e quatro com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 2.580,00	RS 5.160,00
11	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 200 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior, flange para fixação com 200 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 2.400,00	RS 4.800,00



12	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 2" e duas tampa de 2" de plástico injetado, três cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm e um eixo de barra redonda trefilada 20 x 175 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, três rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, dois volantes circulares com Ø 500mm, e um volante Ø 700mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 2.080	R\$ 4.160,00
13	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" e duas tampa de 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2 mm, quatro eixos de barra redonda trefilada 20x160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, quatro volantes circulares com Ø 500mm, flange para fixação com 300 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 2.365,00	R\$ 4.730,00
14	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro assentos com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois batente de borracha de 2", dois cubos torneados de 2" x 2mm, dois rolamentos de 20 x 42mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3/4", reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 2" x 150mm, uma tampa externa 3.1/2", duas de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 3.225,00	R\$ 6.450,00
15	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2mm, retangular de 50 x 30 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, tampa externa 2" de plástico injetado, batente de borracha, dois cubos torneados de 2" x 2mm e nove com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e nove rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm e 3/4", manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, quatro peças cilíndricas de revestimento em plástico, 1 disco com 200 mm x 1/2", 6 com 275 mm x 1/2", esferas de nylon preto com Ø 50mm, um volantes circulares com Ø 700mm orelhas de fixação 60x35x4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	RS 8.400,00	R\$ 16.800,00
16	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3mm. E secundária com tubos redondos de 2"x 2,65mm, 1.1/4" x 2 mm, tubo retangular de 30 x 50 x 2 mm, dois assentos com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, quatorze cubos torneados de 2" x 2mm, quatorze rolamento duplo de 20 x 42 mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas de 80mm, reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, tampa externa de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante	2	RS 5.112,00	R\$ 10.224,00

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



17	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro cubo torneados de 2.1/2" x 2mm, quatro rolamentos duplo de 30 x 62mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, dois eixos de 250mm x 30mm, quatro pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, batente em tubo redondo 2", duas tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5" e reforço triangular 250 x 75 x 3mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	R\$ 2.795,00	R\$ 5.590,00
18	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, pé de vela, tampa externa de 2.1/2" e 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e dois com 1".1/2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na e dois rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
19	LIXEIRA 4 CESTOS Lixeira fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo de 2.1/2" x 1,5 mm com calandra de 180 graus bilateral na parte superior.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total do lote 02				R\$ 66.734,00
Valor Total dos lotes 01 e 02				R\$ 521.132,40

IMAGENS DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



Item	Descrição RESUMIDA	Imagem Referência
1	PLAYGROUND TEMÁTICO BARCO,	
2	2 TORRES	
3	1 Torre	
4	3 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio	
5	5 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio	
6	6 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio	
7	Carrossel Infantil (Aparelho) colorido,	



8	Gangorra duas pranchas Infantil colorido,	
9	Balanco Infantil colorido,	
10	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e quatro com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
11	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
12	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, três cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm e um eixo de barra redonda trefilada 20 x 175 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, três rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, dois volantes circulares com Ø 500mm, e um volante Ø 700mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
13	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2 mm, quatro eixos de barra redonda trefilada 20x160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, quatro volantes circulares com Ø 500mm, flange para fixação com 300 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
14	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro assentos com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois batente de borracha de 2", dois cubos torneados de 2" x 2mm, dois rolamentos de 20 x 42mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3/4", reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 2" x 150mm, uma tampa externa 3.1/2", duas de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
15	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2mm, retangular de 50 x 30 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, tampa externa 2" de plástico injetado, batente de borracha, dois cubos torneados de 2" x 2mm e nove com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e nove rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm e 3/4", manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, quatro peças cilíndricas de revestimento em plástico, 1 disco com 200 mm x 1/2", 6 com 275 mm x 1/2", esferas de nylon preto com Ø 50mm, um volante circular com Ø 700mm eixos de fixação 60x35x4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
16	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3mm. E secundária com tubos redondos de 2"x 2,65mm, 1.1/4" x 2 mm, tubo retangular de 30 x 50 x 2 mm, dois assentos com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, quatorze cubos torneados de 2" x 2mm, quatorze rolamento duplo de 20 x 42 mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas de 80mm, reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, tampa externa de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante	
17	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro cubo torneados de 2.1/2" x 2mm, quatro rolamentos duplo de 30 x 62mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, dois eixos de 250mm x 30mm, quatro pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, batente em tubo redondo 2", duas tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5" e reforço triangular 250 x 75 x 3mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
18	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, pé de vela, tampa externa de 2.1/2" e 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e dois com 1".1/2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na e dois rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	
19	LIXEIRA 4 CESTOS Lixeira fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo de 2.1/2" x 1,5 mm com calandra de 180 graus bilateral na parte superior.	



1.5. O Lote 01 reúne exclusivamente equipamentos destinados ao lazer infantil (playgrounds), enquanto o Lote 02 contempla exclusivamente equipamentos voltados à prática de atividades físicas (academias ao ar livre), tratando-se de segmentos distintos de mercado, cada qual atendido por fabricantes e fornecedores especializados, razão pela qual a divisão em dois lotes preserva a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. As quantidades estimadas não obrigam a administração em contratar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da definição do Decreto Municipal 3036/2026.

1.8. Os equipamentos contratados objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que os mesmos possuem uma ou mais características previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3036/2026

1.9. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da sua celebração.

1.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 02 (dois) anos, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, modernizar e estruturar os espaços públicos destinados ao lazer, recreação e promoção da saúde no Município de Juranda – PR, proporcionando à população ambientes seguros, acessíveis e adequadamente equipados para a prática de atividades físicas, convivência social e desenvolvimento infantil.

2.2. A implantação de playgrounds infantis e de equipamentos para academias ao ar livre constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, saúde preventiva e inclusão social, incentivando hábitos saudáveis, combatendo o sedentarismo e promovendo melhor qualidade de vida para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.3. A disponibilização desses equipamentos contribui significativamente para a ocupação adequada dos espaços públicos, estimulando a convivência comunitária, a integração entre as famílias, o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, bem como a prática regular de atividades físicas pela população, favorecendo a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e promovendo o bem-estar físico e mental dos munícipes.

2.4. A contratação também visa à valorização dos espaços públicos municipais, mediante a implantação e revitalização de áreas de lazer e convivência, tornando-as mais atrativas, funcionais e seguras, incentivando sua utilização pela comunidade e fortalecendo o patrimônio público.

2.5. Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve ações permanentes voltadas ao incentivo à prática esportiva, recreativa e de promoção da saúde, faz-se necessária a aquisição e instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, possibilitando a expansão da infraestrutura pública destinada ao atendimento da população.



2.6. A solução contempla o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos, assegurando sua plena utilização, durabilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município e está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução escolhida e sua adequação ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento dos playgrounds infantis e equipamentos para academias ao ar livre, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. Condições dos Equipamentos

Todos os equipamentos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou remanufaturados;
- b) atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) possuir elevada resistência mecânica e durabilidade, sendo adequados para instalação em áreas públicas abertas e sujeitos às condições climáticas;
- d) apresentar acabamento de qualidade, livre de defeitos de fabricação, rebarbas, trincas, fissuras, oxidação ou qualquer imperfeição que comprometa sua utilização;
- e) possuir proteção contra corrosão e intempéries, mediante galvanização, pintura eletrostática ou outro tratamento equivalente, quando aplicável;
- f) possuir identificação permanente do fabricante, contendo, no mínimo, razão social ou marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.3. Normas Técnicas

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais legislações pertinentes relacionadas à segurança, qualidade, acessibilidade e fabricação dos equipamentos.

Quando aplicável, os playgrounds deverão atender às normas específicas de segurança para parques infantis.

3.4. Instalação

A instalação será de inteira responsabilidade da contratada, compreendendo:



- transporte até o local indicado pela Administração;
- descarga;
- montagem;
- fixação dos equipamentos;
- concretagem das bases, quando necessária;
- nivelamento;
- acabamento final;
- limpeza do local após a instalação;
- testes de funcionamento e estabilidade.

Todos os materiais necessários à instalação correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.5. Responsabilidade Técnica

Quando exigido pela legislação profissional vigente, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à instalação dos equipamentos, emitida pelo profissional legalmente habilitado.

3.6. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.7. Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, promovendo reparos, substituições ou ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.8. Segurança

Todos os equipamentos deverão ser projetados e instalados de forma a garantir a segurança dos usuários, observando as normas técnicas aplicáveis, eliminando riscos decorrentes de arestas cortantes, pontos de esmagamento, instabilidade estrutural, falhas de fixação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização.

3.9. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser empregados materiais ambientalmente adequados, processos produtivos sustentáveis e técnicas que minimizem os impactos ambientais, observando-se as diretrizes da legislação ambiental vigente.



As embalagens e resíduos provenientes da instalação deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada.

3.10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

3.11. Vistoria Técnica

A realização de vistoria prévia será facultativa, ficando sob inteira responsabilidade da licitante obter todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições dos locais de instalação.

3.12. Os playgrounds deverão possuir projeto que minimize riscos de acidentes, observando áreas de circulação, zonas de impacto, estabilidade estrutural, ausência de cantos vivos, proteção contra aprisionamento de membros e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e entrega definitiva dos playgrounds infantis e equipamentos para academias ao ar livre, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Solicitação dos Equipamentos

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra (OC) ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A emissão da Autorização de Fornecimento não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação.

4.3. Prazo de Entrega e Instalação

A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado antes de seu vencimento.



4.4. Local de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do território do Município de Juranda/PR, sem custo adicional.

Os endereços serão informados na respectiva Ordem de Compra

4.5. Responsabilidade da Contratada

Compete à contratada:

- fornecer todos os equipamentos nas especificações exigidas;
- disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à instalação;
- executar as fundações, bases, concretagens e sistemas de fixação necessários;
- realizar nivelamento, ajustes e testes de funcionamento;
- reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução;
- remover resíduos, embalagens e materiais remanescentes, deixando o local completamente limpo após a conclusão dos serviços.

4.6. Condições da Instalação

A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis.

Os equipamentos deverão permanecer perfeitamente nivelados, alinhados, firmemente fixados e em condições adequadas para utilização imediata pela população.

4.7. Recebimento Provisório

Concluída a entrega e instalação, será realizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, mediante verificação quantitativa dos equipamentos entregues.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade dos materiais, estabilidade da instalação, funcionamento dos equipamentos e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação contratual.

4.9. Substituição de Equipamentos

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

4.10. Garantia da Execução

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e da instalação realizada, permanecendo responsável por quaisquer defeitos decorrentes da execução durante o período de garantia contratual.

4.11. Segurança da Execução

Durante a instalação dos equipamentos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e da população, providenciando isolamento da área de trabalho, sinalização adequada e observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:



5.7. Gestão do contrato:

5.7.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. Fiscalização técnica:

5.8.1. O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.



III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.9. Fiscalização administrativa:

5.9.1. O Fiscal administrativo do contrato possuirá as atribuições de acordo com as legislações vigentes, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

III - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. As funções de gestão e fiscalização do contrato serão aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor de cada Secretaria, considerando o reduzido grau de complexidade e valor do objeto contratado.

5.11. Não obstante a gestão e fiscalização ser exercida por um único servidor, a Direção Geral poderá, de ofício ou considerado solicitação do servidor nomeado devidamente fundamentada, indicar outro servidor para exercer a gestão e/ou fiscalização da contratação, responsável por cada Secretaria conforme portaria 013/2025 GAB.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.1.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados/substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será enviado para o Departamento de Contabilidade o qual realizará a liquidação do empenho.

6.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até o 10º dia do mês subsequente a entrega do objeto/** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação do Pagamento

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

6.6. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá certificar nos autos que a Contratada apresentou toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, bem como que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais.

6.1.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e à manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos brinquedos especificados na planilha do Termo de Referência.



7.2. Exigências para habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

b) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

c) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

d) Cartão CNPJ

e) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

f) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2.3. Qualificação técnica

7.2.3.1. Relatório de Ensaio (Teste) de Corrosão por Exposição à Nevoa Salina após 2800 horas (resultado que comprovando que não houve corrosão), emitido por Laboratório de Ensaio Acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. (Este ensaio gera uma



atmosfera úmida totalmente controlada com cloreto de sódio a qual as amostras são expostas, simulando em curto prazo de tempo o que aconteceria se a mesma amostra fosse exposta em intempérie real por um longo período de exposição).

7.2.3.2. Relatório de Ensaio (Teste) de Resistência da matéria prima (partes plásticas) a Condutividade Elétrica (antiestática), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922/2013.

7.2.3.3. Relatório de Ensaio (Teste) de Determinação de Aderência de Tinta sobre substratos metálicos, em que o resultado obtido seja de classificação 0 (zero), quando não houve nenhuma área da película destacada, de acordo com a ABNT NBR 11003/2009.

7.2.3.4. Relatório de Ensaio (Teste) Anti UV da matéria prima (partes plásticas) de no mínimo 1800 horas, atendendo as exigências da ASTM G154.

7.2.3.5. Relatório de Ensaio (Teste) de Envelhecimento Acelerado (descoloração) referente a exposição de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G155:13. (Este teste de envelhecimento acelerado é utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar (direta ou através do vidro da janela) e umidade como chuva ou orvalho no uso real).

7.2.3.6. Relatório de Ensaio (Teste) de comprovação da Fosfatização, através da Determinação da Massa da Camada de Fosfato, de acordo com a ABNT NBR 9209/1986, com resultado de no mínimo 8 g/m². (Este ensaio visa determinar qual a massa da camada de fosfato, a qual tem a finalidade de inibir a corrosão, aumentar a aderência e o desempenho de esquemas de pintura).

7.2.3.7. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.

7.2.3.8. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

7.2.3.9. Declaração informando os dados de empresa na cidade, região ou estado, que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia. Os Proponentes que forem sediados em outros estados, deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante de vínculo (contrato de prestação de serviços autenticado) e o Alvará de empresa local que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. O eventual interessado poderá atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

8. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.6. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido

8.1.7. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados.

8.1.8. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

8.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratos@juranda.pr.gov.br toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação dos serviços contratados e o preço a ser reequilibrado.



- 8.3.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro na locação dos brinquedos, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 8.4.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
- 8.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **CONTRATADO**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.7.** Se o **CONTRATADO** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela **PREFEITURA** e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 8.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 8.10.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 8.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 8.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 8.13.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar à Contratada acesso aos locais destinados à entrega e instalação dos equipamentos;
- c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos;
- g) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- h) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;
- j) comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, fixando prazo para saneamento das irregularidades, quando for o caso.

9.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo todos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- c) fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) executar a instalação observando as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela perfeita execução dos serviços de instalação;
- f) substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;



- h) reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual;
- k) manter o local da instalação limpo e organizado, promovendo a retirada de embalagens, resíduos, entulhos e demais materiais remanescentes após a conclusão dos serviços;
- l) prestar garantia dos equipamentos e da instalação pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia;
- m) quando exigível, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços executados;
- n) adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários durante a execução dos serviços, providenciando sinalização e isolamento das áreas de instalação sempre que necessário;
- o) promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos provenientes da execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente;
- p) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme abaixo:

Órgão: 6 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0015.0451.0009 - [AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
190	0
Órgão: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2088 - Funcional: 0027.0812.0004 - [AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
164	0

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.



11. DAS SANÇÕES

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Decreto Municipal 3096/2026

11.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta



		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

11.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

11.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

11.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

11.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos no Decreto Municipal nº 3093/2026 tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.8. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021



11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital

Rafael Serrem de Oliveira
Secretário M. de Esporte e Lazer



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Proposta de preços à Prefeitura de Juranda-PR

Pregão Eletrônico nº 46/2026 Processo Administrativo nº 110/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Obs: junto desta proposta apresentar a catálogo e ficha técnica

Lote 01 – Playground				
Item	Descrição do Produto	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND TEMÁTICO BARCO, Área necessária 12,0 x 10,0 – 120m² CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Conjunto de Parque infantil temático barco colorido, contendo no mínimo: 1º Pavimento/Casco de no mínimo 2,0m de largura x 6,0m de comprimento, com estruturas laterais (revestimento total) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) X altura mínima de 1000mm com proteção UV e junções em ACM vincado para finalização/acabamentos nas chapas de PEAD. Estrutura em madeira plástica, com colunas em ferro galvanizado com pintura epóxi. Incluindo diversos bichinhos decorativos dispostos no casco, tais como: cavalo marinho, polvo, peixe, âncora, estrela-do-mar entre outros. 1 Plataforma triangular, convés principal na proa, com estrutura de madeira plástica e fechamento superior (púlpito da proa) com chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. Altura acima do patamar com no mínimo 900mm parte superior, fixado com um tubo metálico de no mínimo 40 x 25mm e parede de 3mm galvanizado e pintado com tinta epóxi. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 4,0m, com decoração em formato de velas em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 3,0m, com bandeirolas e timão em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 2º Pavimento/convés da popa, estruturado com colunas de madeira plástica 110 x 110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. 1 Plataforma triangular, medindo no mínimo 2,0 x 2,40 metros estruturado com cantoneiras metálicas de 3mm galvanizadas, revestido com assoalho de madeira plástica 30 x 130 mm.	2		



	1 Guarda corpo/Balastrada em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, em volta do convés da popa. 1 Coluna em madeira plástica/Pulpito da popa, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.000mm de comprimento. Cobertura superior em formato de estrela em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, com suporte de fixação em aço galvanizado. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Fechamento (guarda-corpo) com almofada transparente de policarbonato, do outro lado com fechamento em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Torre com colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: 2 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.500mm de comprimento com acabamentos das colunas (tampas); 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo. 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
2	2 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 - Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado	1		



	a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
3	1 Torre - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.	1		
4	3 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.	1		



	1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.		
5	5 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,2m x 90cm,	2	



	cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.		
6	6 TORRES - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 – Torre auxiliar com 2 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, sem cobertura, mais acabamentos das colunas (tampas). 1 – Torre auxiliar com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado nas medidas mínimas de 96cm de largura x 2,00 metros de comprimento e 4cm de diâmetro, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado,	2	

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09



	com fixação inferior em correntes galvanizadas a fogo. 1 - Escada vertical em aço tubular galvanizado com aproximadamente 2,5cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com no mínimo 3 degraus e 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada horizontal em aço tubular com no mínimo 2,5cm de diâmetro, 2,0m de comprimento e 50cm de largura, formato retangular, com no mínimo 7 barras superiores e 2 barras na parte inferior. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escalada torcida com medidas mínimas de 2,6m comprimento x 40cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Ábaco em plástico rotomoldado duplo, com números de 0 a 5 nas laterais no centro, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 5 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			
7	Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2" X 2mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4" com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	4		
8	Gangorra duas pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundária com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo treilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	4		
9	Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 2.1/2", seis cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5, tampa plástica injetado 2", com 3 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	5		
Total do Lote 01				

Lote 02 – Academias ao ar livre

Item	Descrição do Produto	QTD	Valor unitário	Valor Total
------	----------------------	-----	----------------	-------------



10	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e quatro com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
11	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 200 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
12	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 2" e duas tampa de 2" de plástico injetado, três cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm e um eixo de barra redonda trefilada 20 x 175 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, três rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, dois volantes circulares com Ø 500mm, e um volante Ø 700mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
13	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" e duas tampa de 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2 mm, quatro eixos de barra redonda trefilada 20x160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, quatro volantes circulares com Ø 500mm, flange para fixação com 300 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
14	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro assentos com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois batente de borracha de 2", dois cubos torneados de 2" x 2mm, dois rolamentos de 20 x 42mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3/4", reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 2" x 150mm, uma tampa externa 3.1/2", duas de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		



15	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2mm, retangular de 50 x 30 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, tampa externa 2" de plástico injetado, batente de borracha, dois cubos torneados de 2" x 2mm e nove com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e nove rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm e 3/4", manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, quatro peças cilíndricas de revestimento em plástico, 1 disco com 200 mm x 1/2", 6 com 275 mm x 1/2", esferas de nylon preto com Ø 50mm, um volantes circulares com Ø 700mm orelhas de fixação 60x35x4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
16	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3mm. E secundária com tubos redondos de 2"x 2,65mm, 1.1/4" x 2 mm, tubo retangular de 30 x 50 x 2 mm, dois assentos com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, quatorze cubos torneados de 2" x 2mm, quatorze rolamento duplo de 20 x 42 mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas de 80mm, reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, tampa externa de 2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante	2		
17	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro cubo torneados de 2.1/2" x 2mm, quatro rolamentos duplo de 30 x 62mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, dois eixos de 250mm x 30mm, quatro pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, batente em tubo redondo 2", duas tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5" e reforço triangular 250 x 75 x 3mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
18	Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, pé de vela, tampa externa de 2.1/2" e 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e dois com 1".1/2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na e dois rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.	2		
19	LIXEIRA 4 CESTOS Lixeira fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo de 2.1/2" x 1,5 mm com calandra de 180 graus bilateral na parte superior.	1		
Total do lote 02				
Valor Total dos lotes 01 e 02				

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao presente Procedimento de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta.



Ainda ressaltamos:

- a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49*;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- *Assinalar se a empresa estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- A validade da proposta é de 60 (noventa) dias, no mínimo.
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data _____

Assinatura

Nome, cargo e dados do representante comercial



ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: **/2026
Licitação nº **/2026
ATA DE REGISTRO nº ____/2026

I – DAS PARTES:

Ao ____ dia do mês de ____ de ____, na sede do Poder Executivo Municipal, a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA ENTIDADE**, representada neste ato pelo Cargo do gestor(a), Sr. **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO GESTOR(A)** e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar a presente ata de registro de preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA e HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta ata de registro de preços decorre do contido no processo administrativo nº **/2026, Pregão eletrônico com fulcro no art. 6 c/c Art. 78, Inc. IV. c/c Ao Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, ata de registro de preços que será regido pelas disposições constantes no Edital e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

1.1. A descrição detalhada dos itens consta na cláusula sexta do contrato, com os respectivos valores a serem firmados.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação, caso existentes;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado e seus complementos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, serão restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e entrega definitiva dos playgrounds infantis e equipamentos para academias ao ar livre, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Solicitação dos Equipamentos

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra (OC) ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A emissão da Autorização de Fornecimento não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação.

3.3. Prazo de Entrega e Instalação

A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado antes de seu vencimento.

3.4. Local de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do território do Município de Juranda/PR, sem custo adicional.

Os endereços serão informados na respectiva Ordem de Compra

3.5. Responsabilidade da Contratada

Compete à contratada:

- fornecer todos os equipamentos nas especificações exigidas;
- disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à instalação;
- executar as fundações, bases, concretagens e sistemas de fixação necessários;
- realizar nivelamento, ajustes e testes de funcionamento;



- reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução;
- remover resíduos, embalagens e materiais remanescentes, deixando o local completamente limpo após a conclusão dos serviços.

3.6. Condições da Instalação

A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis.

Os equipamentos deverão permanecer perfeitamente nivelados, alinhados, firmemente fixados e em condições adequadas para utilização imediata pela população.

3.7. Recebimento Provisório

Concluída a entrega e instalação, será realizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, mediante verificação quantitativa dos equipamentos entregues.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade dos materiais, estabilidade da instalação, funcionamento dos equipamentos e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação contratual.

3.9. Substituição de Equipamentos

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

3.10. Garantia da Execução

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e da instalação realizada, permanecendo responsável por quaisquer defeitos decorrentes da execução durante o período de garantia contratual.

3.11. Segurança da Execução

Durante a instalação dos equipamentos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e da população, providenciando isolamento da área de trabalho, sinalização adequada e observando integralmente as normas de saúde e segurança do



trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

4.7. Gestão do contrato:

4.7.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo com as legislações vigentes, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.8. Fiscalização técnica:

4.8.1. O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo a legislação vigente, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.9. Fiscalização administrativa:

4.9.1. O Fiscal administrativo do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo a legislação vigente, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

III - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.10. As funções de gestão e fiscalização do contrato serão aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor sendo ele designado pela Portaria 013/2025GAB.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

6.1. Considerando todo o teor do procedimento de contratação em comento, o valor registrados dos itens a serem adquiridos será o seguinte:

Planilha 01

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Juranda/PR (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.5. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

6.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Juranda (órgão gerenciador) deverá:

6.7. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Juranda-PR (órgão gerenciador) poderá:

6.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.12. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Juranda (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado será realizado até o 10º dia do mês subsequente a entrega, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

7.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no máximo 60 (sessenta) dias a contar do envio do pedido.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar à Contratada acesso aos locais destinados à entrega e instalação dos equipamentos;
- c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos;
- g) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- h) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;
- j) comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, fixando prazo para saneamento das irregularidades, quando for o caso.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo todos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- c) fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;



- d) executar a instalação observando as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela perfeita execução dos serviços de instalação;
- f) substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- h) reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual;
- k) manter o local da instalação limpo e organizado, promovendo a retirada de embalagens, resíduos, entulhos e demais materiais remanescentes após a conclusão dos serviços;
- l) prestar garantia dos equipamentos e da instalação pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia;
- m) quando exigível, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços executados;
- n) adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários durante a execução dos serviços, providenciando sinalização e isolamento das áreas de instalação sempre que necessário;
- o) promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos provenientes da execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente;
- p) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda



III	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Juranda

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disciplina o [art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-PR.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1.6. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido

11.1.7. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados.

11.1.8. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

11.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratos@juranda.pr.gov.br toda documentação abaixo:

b) Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação dos serviços contratados e o preço a ser reequilibrado.

11.3. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro na locação dos brinquedos, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

11.4. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

11.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o



intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.7. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

11.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

11.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

11.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

11.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O contrato ainda poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

.1.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente dispensa de licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

13.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 6 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0015.0451.0009 - [AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
190	0
Órgão: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	
Unidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER]	



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2088 - Funcional: 0027.0812.0004 - [AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER]	
Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]	
Referência Dotação	Vínculo
164	0

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "**prática obstrutiva**": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Cidade, de de .

Nome da autoridade

Cargo

Nome

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
Pregão Eletrônico **/2026

A empresa _____ concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Juranda;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;



10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico Municipal

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico Municipal, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Juranda;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- Contrato social ou instrumento equivalente;
- Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Local, data.

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo do CNPJ